



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1560 de 30 de maio de 1990.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos da Lei nº 1442/90, de 30 de Maio de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 3.500.000,00 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros), os quais serão utilizados na cobertura das despesas de construção das obras do Centro Comunitário do Bairro do Entulho, obedecendo a seguinte classificação:

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.

1581 - Assistência.

15814871 - Assistência Comunitária.

Obras de construção do Centro Comunitário do Bairro do Entulho. CR\$ 3.500.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.

1060 - Administração Geral.

1060021 - Aquisição de equipamentos e instalações dos Serviços Municipais. F.131. ... CR\$ 3.500.000,00

ARTIGO 3º - O presente crédito poderá ser suplementado, se necessário, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 1442/90, de 30 de Maio de 1990.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.02.

DECRETO N.º 1560 de 30 de maio de 1990.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de maio de 1990.

O PREFEITO

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-